



## **PROGRAMA DE INTERCÂMBIO – 12ª EDIÇÃO – EDITAL 01/2017**

A Secretaria de Assuntos Legislativos – SAL do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com atribuições previstas no art. 20 do Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, e a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República – SAJ, com atribuições previstas no art. 10 do Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, fazem saber que realizarão seleção de candidatos para ingresso na décima segunda edição de seu Programa de Intercâmbio, da forma como segue:

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa de Intercâmbio oferecerá em sua 12ª edição 20 vagas para estudantes de Graduação e pesquisadores de Pós-Graduação em Direito, Administração, Sociologia, Ciência Política, Economia, Relações Internacionais e Gestão de Políticas Públicas.

1.2. A Comissão Organizadora do Programa de Intercâmbio zelará pelo cumprimento dos objetivos estabelecidos para o Programa de Intercâmbio.

### **2. OBJETIVOS**

2.1. A Secretaria de Assuntos Legislativos – SAL, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tem como objetivo institucional, conforme o Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, a preservação da ordem jurídica, dos direitos políticos e das garantias constitucionais, produzindo pareceres sobre os mais diversos temas para instruir a elaboração de novos textos normativos, a posição do Governo no Congresso Nacional e a sanção ou o veto presidencial.

2.2. A Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República – SAJ, nos termos do Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, é responsável por verificar, previamente, a constitucionalidade e a legalidade dos atos presidenciais; articular com os Ministérios ou os órgãos equivalentes sobre assuntos de natureza jurídica; prestar assessoramento jurídico aos órgãos da Presidência da República; manter e atualizar, em banco de dados, arquivos de referência legislativa e jurisprudencial, inclusive na *internet*; e coordenar as atividades de elaboração, redação e tramitação dos atos normativos a serem encaminhados ao Presidente da República.



2.3. O objetivo geral do Programa de Intercâmbio é estreitar os laços entre órgãos do Executivo que atuam no processo legislativo e estudantes universitários.

2.4. São objetivos específicos do Programa de Intercâmbio:

- (i) democratizar o conhecimento sobre processo legislativo;
- (ii) contribuir para a formação acadêmica de estudantes e pesquisadores dos cursos definidos no item 1.1, com o aprofundamento de conhecimentos na área do Direito Público, particularmente em Direito Constitucional e em Processo Legislativo, e de temas que estejam na pauta legislativa e sejam de competência e de interesse da SAL e da SAJ; e
- (iii) qualificar e potencializar o trabalho desenvolvido por esses órgãos.

### **3. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO**

3.1. As atividades do Programa de Intercâmbio contemplarão:

- (i) curso sobre Elaboração Normativa;
- (ii) atividades práticas como elaboração de notas técnicas ou pareceres e minutas de projetos de lei, orientadas pelos assessores da Secretaria de Assuntos Legislativos e da Subchefia para Assuntos Jurídicos;
- (iii) visitas técnicas a órgãos dos Três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

3.2. Os candidatos selecionados assinarão, presencialmente, termo de compromisso, disponível para consulta no sítio eletrônico da Secretaria de Assuntos Legislativos e no do Centro de Estudos Jurídicos, antes de dar início às atividades previstas pelo Programa de Intercâmbio.

3.3. As aulas do Curso e as visitas serão realizadas no período definido no item 10.1. O número total de aulas do Curso e as visitas e a data e o horário das atividades serão definidos discricionariamente pela Comissão Organizadora e serão, preferencialmente, informados aos participantes no primeiro dia do Programa. As informações disponibilizadas estarão sujeitas a alterações por motivo de conveniência e oportunidade da Comissão ou de disponibilidade dos palestrantes.



3.4. Após o período de realização do Programa de Intercâmbio, os intercambistas deverão produzir um ensaio acadêmico nos termos do item 13 deste Edital. Serão admitidos exclusivamente trabalhos individuais.

#### **4. VAGAS OFERTADAS**

4.1. Serão selecionados 15 (quinze) estudantes de Graduação e 5 (cinco) pesquisadores de Pós-Graduação, com os seguintes critérios de distribuição:

4.1.1. Até 5 vagas para pesquisadores de Pós-Graduação; e

4.1.2. No mínimo 15 (quinze) vagas para estudantes de Graduação.

4.2. As 15 (quinze) vagas disponíveis para Graduação serão preenchidas segundo o critério regional, sendo 3 (três) vagas destinadas a cada região do Brasil, quais sejam: Centro-Oeste, Sudeste, Nordeste, Norte e Sul.

4.3. Entre as 3 (três) vagas disponíveis para estudantes de Graduação de cada região brasileira, 1 (uma) vaga será preenchida preferencialmente por estudantes que atendam a um dos seguintes critérios:

4.3.1. Estudantes de Graduação beneficiários de bolsa do Programa Universidade para Todos – Prouni, instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005;

4.3.2. Estudantes de Graduação beneficiados pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – Fies, instituído pela Lei nº 12.202, de 14 de janeiro de 2010; ou

4.3.3. Estudantes egressos do ensino público.

4.3.3.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado o ensino médio integralmente na rede pública de ensino no Brasil, em instituições municipais, estaduais ou federais.



4.3.3.2. Não são considerados candidatos egressos do ensino público os candidatos que tenham cursado qualquer período do ensino médio na rede privada de ensino, mesmo que tenham usufruído bolsa de estudo integral.

4.3.4. Estudantes que se declararem negros ou afrodescendentes na ficha de inscrição.

4.3.4.1. São considerados negros ou afrodescendentes os candidatos que assim se autodeclarem no momento da inscrição.

4.4. O candidato que concorrer concomitantemente às vagas preferenciais dos itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4 deverá, no momento da inscrição, apresentar os documentos definidos no item 6.2.1 deste Edital.

4.4.1. Quando não tiver comprovado o benefício do Programa Prouni, do Fies ou do ensino médio cursado integralmente na rede pública de ensino, subsistirá seu direito de permanecer na lista reservada conforme item 4.3.4 deste Edital.

4.5. Não havendo candidatos negros ou afrodescendentes, beneficiários do Prouni, do Fies ou que tenham cursado integralmente o ensino médio na rede pública de ensino aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, a alocação de vagas segue a ordem decrescente de pontuação dos candidatos aprovados.

4.6. A opção pela participação na seleção por meio da reserva de vagas (item 4.3) é facultativa.

## **5. REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

5.1. Estudantes:

5.1.1. Estar regularmente matriculado, no primeiro semestre de 2017, no 5º período ou períodos subsequentes, em curso de Graduação em Direito, Administração, Sociologia, Ciência Política, Economia, Relações Internacionais e Gestão de Políticas Públicas em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação;



5.1.2. Ter disponibilidade para participar presencialmente das atividades listadas no item 3.1, em Brasília-DF.

5.2. Pesquisadores:

5.2.1. Estar regularmente vinculado a programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, por meio do Conselho Nacional de Educação;

5.2.2. Ter disponibilidade para participar presencialmente das atividades listadas no item 3.1, em Brasília-DF.

## 6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão recebidas no entre o dia 12 de abril de 2017 e as 23h59 do dia 27 de abril de 2017. Inscrições feitas fora desse período não serão consideradas.

6.2. Os candidatos deverão preencher formulário de inscrição *online* com acesso disponível no endereço <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/ficha-de-inscricao-programa-de-intercambio-12a-edicao-2017> e fazer *upload* no formulário de inscrição dos seguintes documentos:

- (i) *curriculum vitae* atualizado;
- (ii) carta de motivação (até 500 palavras; Fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5; na qual deverá explicitar sua trajetória, experiências anteriores, em especial em pesquisa acadêmica, atividades extensionistas, estágios e as razões pelas quais o candidato se interessa em participar do Programa);
- (iii) dissertação nos termos do item 8.1 deste Edital;
- (iv) comprovante de matrícula em curso de Graduação ou de matrícula em curso de Pós-Graduação;
- (v) cópia reprográfica simples da Cédula de Identidade – RG.

6.2.1. Caso o candidato concorra às vagas definidas no item 4.3 deste Edital, os seguintes documentos comprobatórios deverão ser enviados também quando da inscrição:



- (i) Termo de concessão de Bolsa do Prouni, caso concorra às vagas do item 4.3.1 deste Edital;
- (ii) Contrato de financiamento estudantil, caso concorra às vagas do item 4.3.2 deste Edital;  
ou
- (iii) Histórico escolar completo do curso do Ensino Médio ou equivalente realizado integralmente em estabelecimentos da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), e assim caracterizado conforme cadastro do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, caso concorra às vagas do item 4.3.3 deste Edital.

6.3. Toda a documentação obrigatória deverá ser encaminhada na mesma inscrição. No caso de realização, por um mesmo candidato, de mais de uma inscrição, será considerada, para fins de avaliação, a última inscrição realizada.

## **7. INELEGIBILIDADE**

7.1. Estão impedidos de participar da seleção:

7.1.1. Estudantes ou pesquisadores que tenham sido selecionados e que tenham participado em edição anterior do Programa de Intercâmbio, ainda que em vaga de categoria diversa.

7.1.2. Estudantes ou pesquisadores que tenham vínculo ativo ou que já tenham tido vínculo empregatício ou de estágio com a Secretaria de Assuntos Legislativos ou com a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

7.2. Não constitui impedimento à participação no Programa de Intercâmbio a existência de grau de parentesco entre o candidato e servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública ou da Casa Civil. É obrigatório, no entanto, que o candidato declare, em local próprio no formulário de inscrição, a situação de parentesco, para que o servidor seja declarado impedido de participar do processo de avaliação dos candidatos ao Programa como um todo.

## **8. PROCESSO SELETIVO**

8.1. Os candidatos serão selecionados por uma comissão julgadora conforme redação dissertativa avaliada com nota entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez).

8.1.1. Os seguintes aspectos formais deverão ser respeitados:



- (i) o arquivo eletrônico com o texto não poderá conter o nome do candidato ou qualquer outra marca que possibilite a identificação do autor;
- (ii) o texto deverá ser formatado com a fonte *Times New Roman*, tamanho 12; e o espaçamento entre linhas, 1,5;
- (iii) o texto deverá conter entre 500 e 800 palavras;
- (iv) o arquivo deverá ser enviado em formato .docx (*Word*, *Open Office* ou equivalente) ou em .pdf.

8.1.2. Os critérios adotados para a avaliação das redações e suas pontuações são:

8.1.2.1. Capacidade de reflexão crítica sobre o tema em questão – pertinência ao tema proposto e argumentação (5,0 pontos);

8.1.2.2. Estruturação do texto, concordância, coesão e coerência (2,5 pontos);

8.1.2.3. Adequação gramatical – ortografia, acentuação, pontuação e sintaxe (2,5 pontos).

8.1.3. A dissertação deverá discorrer acerca do tema **Medidas Provisórias no Estado Democrático de Direito**. Para abordar o tema, o candidato deverá tratar do regime constitucional das medidas provisórias, da atuação dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como analisar criticamente a atuação excepcional do Poder Judiciário no controle preventivo e repressivo de constitucionalidade.

8.1.4. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete).

8.2. Poderão ser utilizados, como forma de desempate, os critérios abaixo, por ordem de importância, a serem observados no *curriculum vitae*:

8.2.1. Paridade de gêneros no número total de selecionados;

8.2.2. Experiência anterior em pesquisas acadêmicas relacionadas com as áreas temáticas de atuação da SAL ou da SAJ;

8.2.3. Experiência anterior em estágios relacionados com as áreas temáticas de atuação da SAL ou da SAJ; e



8.2.4. Experiência anterior em atividades de extensão relacionadas com áreas temáticas de atuação da SAL ou da SAJ.

8.3. Os candidatos estudantes de Graduação aprovados serão classificados conforme nota obtida em ordem decrescente. As vagas serão preenchidas na seguinte ordem:

8.3.1 vagas regionais;

8.3.2. vagas não reservadas;

8.3.3. vagas reservadas a quotas sociais e a candidatos que se declararem negros ou afrodescendentes, conforme item 4.3 deste Edital.

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO**

9.1. Os resultados da seleção serão publicados nos sítios eletrônicos da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública ([www.justica.gov.br/seus-direitos/elaboracao-legislativa](http://www.justica.gov.br/seus-direitos/elaboracao-legislativa)) e do Centro de Estudos Jurídicos da Presidência ([www4.planalto.gov.br/centrodeestudos](http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos)) até o dia 1º de junho de 2017.

9.2. Após a divulgação dos nomes dos candidatos selecionados nos sítios eletrônicos da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Centro de Estudos Jurídicos da Presidência, eles deverão confirmar a sua participação no Programa por meio do *e-mail* do Centro de Estudos Jurídicos da Presidência ([centroestudos.saj@presidencia.gov.br](mailto:centroestudos.saj@presidencia.gov.br)) em até 3 (três) dias úteis.

9.3. Caso os candidatos selecionados não confirmem sua participação nos termos do item 9.2, serão convocados os próximos candidatos da lista.

## **10. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO**

10.1. O Programa de Intercâmbio transcorrerá entre 24 de julho de 2017 e 4 de agosto de 2017, nos dias úteis, das 9 horas às 19 horas.

10.2. Todas as atividades do Programa de Intercâmbio serão realizadas na cidade de Brasília, Distrito Federal, em sua maioria, no edifício-sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública e nos Anexos I e II do Palácio do Planalto.



10.3. Os locais das atividades serão previamente indicados aos estudantes selecionados.

## 11. DESPESAS

11.1. A hospedagem e o transporte em Brasília entre o local onde estarão instalados os estudantes e os locais de realização das atividades do Intercâmbio serão custeados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e pela Casa Civil da Presidência da República.

11.2. As demais despesas, incluindo alimentação e passagem aérea ou rodoviária (para deslocamento de ida a Brasília e posterior retorno ao local de origem), correrão **exclusivamente** por conta do intercambista.

11.3. Havendo qualquer auxílio financeiro para a redução dos custos dos intercambistas não-residentes no Distrito Federal, serão priorizados os estudantes que preencham as vagas definidas no item 4.2 deste Edital.

## 12. CERTIFICADOS

12.1. Serão conferidos certificados a todos os alunos que concluírem as atividades do Programa de Intercâmbio, totalizando 80 (oitenta) horas complementares.

12.2. O certificado de conclusão do Programa de Intercâmbio será enviado pelo correio ao intercambista e estará condicionado a:

- (i) aprovação do ensaio acadêmico;
- (ii) presença mínima obrigatória de 80% no Curso sobre Elaboração Normativa;
- (iii) avaliação positiva da Comissão e do responsável pela unidade em que estiver lotado o intercambista; e
- (iv) preenchimento dos formulários de avaliações do Programa.

12.3. Nas atividades práticas dos intercambistas, serão admitidas apenas faltas justificadas perante o responsável do setor seguidas de notificação expressa à Comissão. Faltas injustificadas acarretarão na não emissão do certificado de conclusão.

12.4. A avaliação dos integrantes do programa se dará com base nos seguintes critérios básicos:

- (i) assiduidade;
- (ii) pontualidade;
- (iii) qualidade do ensaio produzido; e
- (iv) qualidade do trabalho desempenhado nas unidades.

12.5. A qualidade do ensaio de que trata o item 12 será auferida mediante a avaliação dos seguintes critérios:

- (i) pertinência do tema escolhido;
- (ii) metodologia de trabalho;
- (iii) clareza, precisão e objetividade;
- (iv) organização e estrutura do texto; e
- (v) pesquisa empírica, jurisprudencial e doutrinária a respeito do tema escolhido.

12.6. Os vinte (vinte) intercambistas selecionados exercerão as atividades estabelecidas no Programa de Intercâmbio em igualdade de condições, independentemente de seu nível de especialização ou titulação acadêmica, sob a coordenação e orientação da SAL e da SAJ.

### **13. ELABORAÇÃO DO ENSAIO ACADÊMICO**

13.1. O ensaio acadêmico deverá ser enviado até o dia 10 de setembro de 2017, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), ao correio eletrônico **centroestudos.saj@presidencia.gov.br**, com o assunto **Ensaio Acadêmico Programa de Intercâmbio – Nome do intercambista**.

13.1.1. O prazo de entrega é improrrogável, exceto por decisão expressa da Comissão.

13.2. A definição do tema será realizada ao longo do Programa.

13.3. A formatação do texto deve obedecer aos seguintes padrões:

13.3.1. Ineditismo: o Programa de Intercâmbio publica apenas ensaios acadêmicos inéditos, que não tenham sido divulgados em outros meios (*blogs, sites* ou outras publicações).

13.3.2. Envio de ensaios acadêmicos: somente serão aceitos ensaios acadêmicos encaminhados ao Centro de Estudos Jurídicos por meio do endereço eletrônico **centroestudos.saj@presidencia.gov.br**.



13.3.3. Número de Palavras: de 4.000 (quatro mil) a 5.000 (cinco mil) no ensaio acadêmico completo.

13.3.4. Tipo de arquivo: são admitidos arquivos com extensões .DOC, .DOCX, .RTF e .ODT, observadas as normas de publicação e os parâmetros de editoração adiante estabelecidos.

13.3.5. Composição e formatação do ensaio acadêmico: os ensaios acadêmicos devem ser digitados com fonte tipo Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e texto justificado. A configuração da página deve ser feita no padrão A4 (210 mm x 297 mm), com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm.

13.3.6. As seções iniciais e finais do artigo devem ser denominadas **introdução** e **conclusão**, respectivamente.

13.3.7. Os textos submetidos deverão conter os seguintes itens:

13.3.7.1. Título: Deve conter, no máximo, 15 (quinze) palavras, incluído o subtítulo (quando houver), realçado em negrito. Título e subtítulo do artigo devem ter **apenas** a primeira letra de cada frase em maiúscula, salvo nos casos em que se exigir seu uso obrigatório. Exemplo:

A suposta permissão do Código Civil para emissão eletrônica dos títulos de crédito

13.3.7.2. Sumário: Deve ser posicionado logo abaixo do título e reproduzir somente número e nome das seções principais que compõem o artigo.

13.3.7.3. Resumo: Deve ser um texto conciso (até 150 palavras), redigido em parágrafo único, que resalte o objetivo e o assunto principal do ensaio acadêmico. A enumeração de tópicos não deve ser usada nesse item. Deve-se, ainda, evitar o uso de símbolos e contrações que não tenham uso corrente e de fórmulas, equações e diagramas.

13.3.7.4. Palavras-chave: Indicar até 5 (cinco) termos que classifiquem o trabalho com precisão adequada para sua indexação, separados por travessão.

13.3.7.5. Referências: A indicação das referências deve obedecer ao disposto na NBR 6023 – Informação e Documentação – Referências – Elaboração/Ago. 2002 da ABNT.



Este item deve conter todos os dados necessários à identificação das obras, dispostas em ordem alfabética. A distinção de trabalhos diferentes de mesma autoria será feita levando-se em consideração a ordem cronológica, conforme o ano de publicação.

13.3.8. Citações no texto: As citações realizadas ao longo do texto devem obedecer ao disposto na NBR 10520 – Informação e Documentação – Citações em documentos – Apresentação/Ago. 2002 da ABNT e adotar o **sistema autor-data**, segundo o qual se emprega o sobrenome do autor ou o nome da entidade, a data e a(s) página(s) da publicação da qual se retirou o trecho transcrito.

13.3.8.1. Citação indireta ou direta sem o nome do autor expresso no texto: deve apresentar, entre parênteses, a referência autor-data completa. Exemplos:

A criança passa a ocupar as atenções da família, tornando-se dolorosa a sua perda e, em razão da necessidade de cuidar bem da prole, inviável a grande quantidade de filhos (ARIÈS, 1973, p. 7-8).

Mas esse prestígio contemporâneo do Poder Judiciário decorre menos de uma escolha deliberada do que de uma reação “de defesa em face de um quádruplo desabamento: político, simbólico, psíquico e normativo” (GARAPON, 2001, p. 26).

13.3.8.2. Citação indireta ou direta com o nome do autor expresso no texto: deve apresentar, entre parênteses, o ano e a(s) página(s) da publicação. Exemplo:

Duarte e Pozzolo (2006, p. 25) pontuam que a ideologia constitucionalista adota o modelo axiológico de Constituição como norma, estabelecendo uma defesa radical de interpretação constitucional diferenciada da interpretação da lei.

A Licença Compulsória, segundo Roberta Marques (2013, p. 321), pode ser definida como “a permissão de industrialização e comercialização de um produto patenteado, sem o consentimento do titular do monopólio”.

13.3.8.3. Citações com até 3 (três) linhas devem permanecer no corpo do texto, sem recuo ou realce, destacadas por aspas. As citações com mais de 3 (três) linhas devem ser separadas do texto com recuo de parágrafo de 4 (quatro) cm, 11 pontos, espaçamento entre linhas simples e texto justificado, sem o uso de aspas.



13.3.9. Destaques no texto: Os destaques existentes na obra original devem ser reproduzidos **de forma idêntica** na citação. Caso não haja destaques no original, mas o autor do ensaio acadêmico deseje ressaltar alguma informação, é possível utilizar-se desse recurso atentando-se às normas especificadas a seguir.

13.3.9.1. Destaques no original: após a transcrição da citação, empregar a expressão “grifo(s) no original” entre parênteses.

13.3.9.2. Destaques do autor do artigo: após a transcrição da citação, empregar a expressão “grifo(s) nosso(s)” entre parênteses.

13.3.9.3. Outros destaques em trechos do texto devem ocorrer **apenas** no estilo de fonte **itálico** e **somente** nos seguintes casos: expressões em língua estrangeira e realce de expressões.

13.3.10. Tradução de citação em língua estrangeira: as citações em língua estrangeira devem ser **sempre** traduzidas para o idioma predominante do ensaio acadêmico nas notas de rodapé, acompanhadas do termo “tradução nossa” entre parênteses.

13.3.11. Notas de rodapé: deve conter **apenas** informações complementares e que não podem ser inseridas no texto. Não deve ser muito extensa nem deve conter citações e devem ser formatadas na mesma fonte do artigo, e sim em tamanho 10 pontos, espaçamento entre linhas simples e alinhamento justificado.

13.3.12. Avaliação: os ensaios acadêmicos recebidos pelo Programa de Intercâmbio são submetidos ao crivo da Coordenação de Editoração, que avalia a adequação à linha editorial e às exigências de submissão. Os ensaios acadêmicos que não cumprirem essas regras serão devolvidos aos seus autores, que poderão reenviá-los desde que efetuadas as modificações necessárias.

Aprovados nessa primeira etapa, os ensaios acadêmicos são encaminhados para análise dos pareceristas do Corpo de Consultores *ad hoc*, formado por professores doutores das respectivas áreas temáticas. A decisão final quanto à publicação é da Coordenação de Editoração e do Conselho Editorial da Revista Jurídica da Presidência.



13.3.13. Direitos Autorais: ao submeterem ensaios acadêmicos ao Programa de Intercâmbio, os autores declaram ser titulares dos direitos autorais, respondendo exclusivamente por quaisquer reclamações relacionadas a tais direitos, bem como autorizam o Centro de Estudos Jurídicos da Presidência, sem ônus, a publicar os referidos textos em qualquer meio, sem limitações quanto ao prazo, ao território ou a qualquer outra, incluindo as plataformas de indexação de periódicos científicos nas quais a Revista venha a ser indexada. O Centro de Estudos Jurídicos da Presidência fica também autorizado a adequar os textos a seus formatos de publicação e a modificá-los para garantir o respeito à norma culta da Língua Portuguesa.

13.3.14. Considerações finais: qualquer dúvida a respeito das normas de submissão poderá ser dirimida por meio de mensagem encaminhada ao endereço eletrônico: **centroestudos.saj@presidencia.gov.br**.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Programa de Intercâmbio.

14.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico **centroestudos.saj@presidencia.gov.br**, com a seguinte especificação no campo assunto: **Programa de Intercâmbio 2017**.

Brasília, 12 de abril de 2017.